



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

Lei Municipal nº 492/2019, Bandeirantes do Tocantins 20 de Dezembro de 2019.

*“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Bandeirantes do Tocantins, para o período de 2018 a 2021”.*

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas, Convênios e Programas de Governo do Ministério da Saúde (repasses fundo a fundo), Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, Ministério da Educação – FUNDEB (criação de Fundos Municipais da Educação);

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através de LAYOUTS do SICAP Contábil;

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN Governo Federal,

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - Tocantins, **JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a toda população do município, que a Câmara Municipal APROVA, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica revisado o Anexo I da Lei nº 447/2017 de 23 de Outubro de 2017 – PPA Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, para o exercício de 2020, em cumprimento do Artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas correntes de caráter continuado, na forma desta lei.

**Art. 2º** – As prioridades e metas para o exercício de 2020, conforme estabelecido, nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**  
**CNPJ nº 01.612.819/0001-72**

**Art. 3º** – As inclusões ou alterações de programas constantes nesta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de Revisão e/ou Projeto de Lei Específica.

**Art. 4º** – As inclusões ou alterações de ações governamentais no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações equivalentes.

**Art. 5º** – De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou outras alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** – Ficam reestruturados e revisados os desdobramento por, Funções, Sub- Funções, Programas, Projetos e ou Atividades, constantes no PPA - Plano Plurianual de Investimentos, para o exercício de 2020, em atendimento as Normas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional, Normas Técnicas do Tesouro Estadual, Normas Técnicas do TCE/TO, Normas Técnicas e Programas e Convênios do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social, referente os órgãos de Governo, que passam a possuir os respectivos valores de acordo com a tabela abaixo:

**DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**  
**e FUNDOS MUNICIPAIS**

<b>Desdobramento por ÓRGÃOS DE GOVERNO</b>		<b>PPA - 2018/2021</b>	<b>Revisão 2020</b>
Poder Legislativo.....	R\$	876.500,00	1.000.000,00
Poder Executivo.....	R\$	5.268.126,00	6.507.000,00
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	765.000,00	1.200.000,00
FMS – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	2.763.950,00	3.000.000,00
FME – Fundo Municipal de Educação.....	R\$	5.547.650,00	5.793.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>15.321.226,00</b>	<b>17.600.000,00</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
CNPJ nº 01.612.819/0001-72

DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS  
FUNDOS e SECRETARIAS MUNICIPAIS

Desdobramento por SECRETARIAS		PPA - 2018/2021	Revisão 2019
<b>Poder Legislativo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>876.500,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Poder Executivo.....o</b>	<b>R\$</b>	<b>5.268.126,00</b>	<b>6.507.000,00</b>
Gabinete do Prefeito		743.000,00	725.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		1.715.000,00	1.969.000,00
Secretaria Municipal de Finanças		458.000,00	548.000,00
Secretaria Mul. Agric. Pecuária Abastecimento		189.000,00	159.000,00
Departamento de Cultura - (Educação 34.050,00)		0,00	180.000,00
Secretaria Municipal de Esporte		448.526,00	96.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		451.600,00	610.000,00
Secretaria Mul. de Obras, Comércio e Serviços		755.700,00	1.266.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Ecoturismo		111.000,00	760.500,00
Secretaria Municipal de Transportes		396.300,00	193.500,00
<b>FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social....</b>	<b>R\$</b>	<b>765.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>FMS – Fundo Municipal de Saúde.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.763.950,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>FME – Fundo Municipal de Educação/FUNDEB..</b>	<b>R\$</b>	<b>5.547.650,00</b>	<b>5.793.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>15.321.226,00</b>	<b>17.600.000,00</b>

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mes de Dezembro de 2019.

  
**José Mario Zambon Teixeira**  
Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins